



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 167/2021/MPC/RMAM**


Manaus, 19 de abril de 2021.

Senhor Secretário,

Tendo em vista o tempo decorrido e aparente piora na deterioração da qualidade do ar em Manaus, por possíveis emissões irregulares, requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre as medidas efetivadas por essa Secretaria em atendimento às recomendações constantes da Decisão n. 530/2019 - TCE-Pleno (anexa), anteriormente comunicada por meio do ofício nº. 849/2020-DICOMP.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**ANTÔNIO ADEMIR STROSKI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-**  
**SEMMAS**  
Rua do Rubídio, n. 288, Vila da Prata, CEP: 69030-510  
**NESTA**